



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional DEMOçambique

AVISO

A matéria a publicar no «**Boletim da República**» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «**Boletim da República**.»

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Comunicado:

Concernente ao preenchimento da vaga deixada pelo senhor deputado José Gaspar de Mascarenhas pela senhora Dminga Domingos Chuva.

Comunicado:

Concernente ao preenchimento da vaga deixada pelo senhor deputado José Gaspar de Mascarenhas na comissão de defesa e Ordem Pública pelo Senhor Deputado Brito Caetano.

Tribunal Supremo:

Despacho:

Determina a criação e entrada em funcionamento de mais duas secções cíveis no Tribunal Supremo.

Despacho:

Determina a entrada em funcionamento da 1.ª e 2.ª secções do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comunicado

Tendo falecido o Senhor Deputado José Gaspar de Mascarenhas e por consequência cessado o seu mandato, nos termos da alínea e) do artigo 5 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei n.º 3/2004, de 21 de Janeiro.

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12 do diploma legal supracitado, comunico que:

A vaga verificada é preenchida pela senhora deputada suplente Dminga Domingos Chuva, com efeitos a partir do dia 8 de Março de 2006.

Publique-se.

Maputo, 15 de Março de 2006. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

Comunicado

Tendo falecido o Senhor Deputado José Gaspar de Mascarenhas e por consequência cessado o seu mandato, nos termos da alínea e) do artigo 5 do Estatuto do Deputado, aprovado pela Lei n.º 3/2004, de 21 de Janeiro.

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12 do diploma legal supracitado, conjugado com o ponto V do artigo 1 da Resolução n.º 5/2005, de 16 de Março, comunico que:

A vaga verificada na Comissão de Defesa e Ordem Pública é preenchida pelo Senhor Deputado Brito Caetano, com efeitos a partir do dia 8 de Março de 2006.

Publique-se.

Maputo, 15 de Março de 2006. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

TRIBUNAL SUPREMO

Despacho

Mostrando-se necessário imprimir maior dinâmica na resolução da crescente conflitualidade que o Tribunal Supremo é chamado a dirimir, impõe-se que esta instância se organize de modo a proporcionar às partes litigantes a resposta adequada.

Nestes termos e ao abrigo do disposto pelos artigos 21 e 70, alínea a) da Lei n.º 10/92, de 6 de Maio, conjugado com o artigo 2 do Decreto n.º 16/2001, de 15 de Maio, determino:

1. A criação e entrada em funcionamento de mais duas secções cíveis no Tribunal Supremo.

2. Em consequência, para efeitos de jurisdição cível, o Tribunal Supremo passa a organizar-se da seguinte forma:

- 1.ª Secção Cível;
- 2.ª Secção Cível;
- 3.ª Secção Cível.

3. O presente despacho produz efeitos imediatamente.

Maputo, 14 de Março de 2006. — O Presidente do Tribunal Supremo, *Mário Fumo Bartolomeu Mangaze*.

Despacho

O Conselho de Ministros aprovou o Decreto n.º 53/2005, de 22 de Dezembro, que cria secções de competência especializada em matéria comercial nos tribunais judiciais de província, como forma de adequar os tribunais judiciais à nova realidade e imprimir uma nova dinâmica e maior eficiência na gestão das acções de natureza comercial.

Nestes termos e ao abrigo do disposto pelos artigos 21

e 70, alínea a) da Lei n.º 10/92, de 6 de Maio, conjugado com o artigo 2 do Decreto n.º 16/2001, de 15 de Maio, determino:

1. A entrada em funcionamento da 1.ª e 2.ª secções do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

2. As secções aqui referidas terão competência especializada em matéria comercial.

3. O presente despacho produz efeitos imediatamente.

Maputo, 14 de Março de 2006. — O Presidente do Tribunal Supremo, *Mário Fumo Bartolomeu Mangaze*.